



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 125/85

Autoriza a execução de obras de
abertura de Ruas e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a executar as obras de abertura de uma Rua dando acesso
para as Rua Cristiano Caetano com Benedito Bueno dos Santos, em
terrenos adquiridos dos herdeiros de D. Maria de Lourdes dos
Reis e D. Jandira Maria de Lourdes Reis, cuja Rua será denomina-
da de "Rua Pedro Eufrásio Neto".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igual-
mente autorizado a aprovar a planta dos lotes existentes às mar-
gens da referida Rua Pedro Eufrásio Neto e Rua Benedito Bueno
dos Santos, de propriedade dos mesmos herdeiros já mencionados,
sendo inclusive que a planta ora apresentada será elemento inte-
grante desta lei.

Art. 3º - As despesas que houver com a
execução do que prevê esta lei, correrão por conta de Dotações
próprias do Orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal
abrir créditos suplementares quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

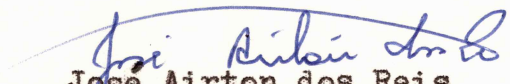
ASSUNTO :

SERVIÇO :

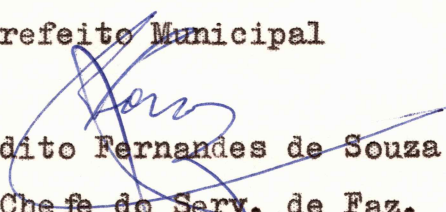
DATA :

MANDO, portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cum'pram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 05'
de agosto de 1 985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza
Chefe do Serv. de Faz.

R.P. Secretaria